

**LEI MUNICIPAL N.º 385, DE 09 DE AGOSTO DE 1999.**

Que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir e Sortear Prêmios Entre os Contribuintes Adimplentes Com o Tesouro Municipal no Concernente ao IPTU e Taxa de Limpeza Urbana, como Forma de Incentivo ao Seu Pagamento.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir prêmios para serem doados sob forma de sorteio aos contribuintes adimplentes com o **Imposto Predial e Territorial Urbano “IPTU” e Taxa de Limpeza Urbana**.

Art. 2º O sorteio dos prêmios será feito em praça pública, e dele participarão todos os contribuintes adimplentes com o **IPTU e Taxa de Limpeza Urbana**.

Art. 3º Fica limitado o gasto autorizado a 5% (cinco por cento) da arrecadação anual de **IPTU e Taxa de Limpeza Urbana**.

Art. 4º As despesas previstas com a execução da presente Lei, correrá por conta de outros serviços e encargos locado no Orçamento Municipal para a **Secretaria Municipal de Finanças** ou similar que ficará também responsável pela divulgação deste incentivo legal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 11 dias do mês de Agosto de 1999.

José Elpídio De Moraes Cavalcante